



Decreto Financeiro de Crédito Adicional Especial Nº 03, de 14 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial por anulação à Lei Orçamentária nº 431 de 09 de dezembro de 2024 – LOA para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo o disposto na Lei Municipal nº 435 de 14 de fevereiro de 2025, bem como, na Lei nº 4320/64.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Vinte mil reais) conforme exposto abaixo:

ADIÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.06.01 – Sec. Do Desen. e Promoção da Igualdade	2079 – Manutenção da Sec. Da Cidadania e Direitos da Mulher	3190.11.00	1-500-000	50.000,00
02.06.01 – Sec. Do Desen. e Promoção da Igualdade	2079 – Manutenção da Sec. Da Cidadania e Direitos da Mulher	3190.13.00	1-500-000	20.000,00
02.06.01 – Sec. Do Desen. e Promoção da Igualdade	2079 – Manutenção da Sec. Da Cidadania e Direitos da Mulher	3390.30.00	1-500-000	10.000,00
02.06.01 – Sec. Do Desen. e Promoção da Igualdade	2079 – Manutenção da Sec. Da Cidadania e Direitos da Mulher	3390.36.00	1-500-000	10.000,00
02.06.01 – Sec. Do Desen. e Promoção da Igualdade	2079 – Manutenção da Sec. Da Cidadania e Direitos da Mulher	3390.39.00	1-500-000	10.000,00
TOTAL				100,000,00

Art.2º - O valor de 100.000,00 (Cem mil reais) do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste decreto, será suportado pela Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 2º de lei municipal 435 de 14 de fevereiro de 2025, bem como, artigo nº 43, da Lei 4.320/64, assim especificada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANULAÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.02.01 – Sec. Da Adm. Finanças e Planejamento	009 – Operação Especial – Encargos da Dívida Pública	4690.71.00	1-500-000	100,000,00
TOTAL				100,000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sexta-feira 14 de fevereiro de 2025, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uibaí, Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita Municipal



Decreto Financeiro de Crédito Adicional Especial Nº 04, de 25 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial por anulação à Lei Orçamentária nº 431 de 09 de dezembro de 2024 – LOA para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo o disposto na Lei Municipal nº 436 de 25 de fevereiro de 2025, bem como, na Lei nº 4320/64.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Vinte mil reais) conforme exposto abaixo:

ADIÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2080 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS))	3190.11.00	1-600-000	50.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2080 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS))	3190.13.00	1-600-000	5.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2080 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS))	3390.30.00	1-600-000	20.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2080 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS))	3390.36.00	1-600-000	10.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2080 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS))	3390.39.00	1-600-000	15.000,00
TOTAL				100,000,00

Art.2º - O valor de 100.000,00 (Cem mil reais) do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste decreto, será suportado pela Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 2º de lei municipal 436 de 25 de fevereiro de 2025, bem como, artigo nº 43, da Lei 4.320/64, assim especificada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANULAÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2014 – Desenvolvimento e Manut. Do Programa Saúde da Família	3190.13.00	1-600-000	28,000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2016 – Manutenção da Vigilância Sanitária	3190.13.00	1-600-000	40.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2020 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	3190.13.00	1-600-000	30.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2021 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal	3190.13.00	1-600-000	1.000,00
02.03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	2022 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	3190.13.00	1-600-000	1.000,00
TOTAL				100,000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor a partir de terça feira 25 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uibaí, Bahia, em 25 de fevereiro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita Municipal